

## REGULAMENTO DA CAMPANHA “BOLSA MÉRITO AGENDADO 2020/2” PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

A Reitoria do **Centro Universitário São Judas Tadeu** torna público o Regulamento da Campanha “**Bolsa Mérito Agendado 2020/2**”, para ingresso e concessão de bolsas para os cursos de graduação de todos os seus *campi*, **exceto para os cursos da Graduação 4.0**.

Serão oferecidas, por meio da Campanha “**Bolsa Mérito Agendado 2020/2**”, **06 (seis)** bolsas de estudos para os aprovados nos cursos de graduação oferecidos pela IES participante, obedecidas as seguintes condições previstas neste Regulamento e nos Editais do Processo Seletivo 2020/2:

### 1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da campanha o público em geral, mediante o cumprimento dos requisitos descritos neste Regulamento e aprovação no Processo Seletivo da IES participante por meio da utilização de sua nota obtida nas provas agendadas realizadas via APP “Sou São Judas”, no período de 29/06 a 31/07 **ou até a data em que o limite das bolsas for atingido**, nos termos dos Editais do Processo Seletivo 2020/2.

1.2. Poderão concorrer às bolsas de estudo, exclusivamente, candidatos inscritos e aprovados no Processo Seletivo “**Bolsa Mérito Agendado 2020/2**” do Centro Universitário São Judas Tadeu, que tenham realizado a prova no aplicativo “Sou São Judas, no período de **29/06/2020 a 31/07/2020 ou até a data em que o limite das bolsas for atingido**.

1.3. Não poderão participar da presente campanha alunos já matriculados em 2020/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das IES do Grupo Ânima, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não. Também não poderão participar alunos matriculados em 2020/2, que efetuaram ou solicitaram o cancelamento, trancamento da matrícula ou em situação de abandono em qualquer uma das IES do Grupo Ânima.

1.5. As inscrições e o processo de matrícula serão realizados, exclusivamente, *online* por meio do site ou do aplicativo “Sou São Judas”, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo 2020/2 do Centro Universitário São Judas Tadeu.

### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo “**Bolsa Mérito Agendado 2020/2**” estarão abertas por meio do site institucional, exclusivamente no link [www.unimonte.br/vestibular](http://www.unimonte.br/vestibular) ou pelo aplicativo “Sou São Judas” disponível para *download* nas lojas *playstore* e *applestore*, no período de **29/06 a 31/07, ou até a data em que o limite das bolsas for atingido, momento em que as inscrições para o Processo Seletivo Bolsa Mérito Agendado 2020/2 será encerrado**. Para aprovação o candidato deverá corresponder aos critérios estabelecidos nos Editais do Processo Seletivo 2020/2, disponíveis no site da IES participante.

2.1.1. A data final da inscrição poderá ser prorrogada, a critério da instituição.

2.2. Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

2.3. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

### 3. DAS BOLSAS

3.1 Serão distribuídas bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados, que se matricularem no período desta campanha, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos Editais do Processo Seletivo 2020/2.

3.2. As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:

| Nota obtida na prova de Redação | Bolsa | Quantidade de bolsa |
|---------------------------------|-------|---------------------|
| De 100 a 104 pontos             | 25%   | 2                   |
| De 105 a 109 pontos             | 30%   | 1                   |
| De 110 a 114 pontos             | 35%   | 1                   |
| De 115 a 119 pontos             | 50%   | 1                   |
| 120 pontos                      | 100%  | 1                   |

3.2.1. A concessão das bolsas está condicionada ao limite estabelecido no quadro acima, ao período de matrícula, que ocorrerá sete dias após a divulgação do resultado do Processo Seletivo “**Bolsa Mérito Agendado 2020/2**”, ao pagamento do boleto de matrícula até a data do vencimento e a assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais. As bolsas serão concedidas conforme ordem de matriculados.

3.2.2. O processo de matrícula será, exclusivamente, *online* no ambiente de pré-matrícula disponível no site em [www.unimonte.br](http://www.unimonte.br) ou no aplicativo “Sou São Judas” disponível para *download* nas lojas *playstore* e *applestore*.

3.2.3. Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula, assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e entrega online dos documentos previstos em Edital. Além dos documentos para matrícula, é obrigatório a assinatura do Termo Aditivo de Bolsas que será disponibilizado na plataforma *online* do aluno, da IES participante.

3.2.3.1. O candidato que tiver dúvidas ou não conseguir acessar o Termo Aditivo de Bolsas, poderá entrar em contato com a Central de Atendimento nos telefones disponíveis nos Editais do Processo Seletivo 2020/2.

3.3. A bolsa de 100% (cem por cento) incide sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.

3.3.1. A bolsa de 100% será concedida, mediante disponibilidade e demais regras desse regulamento, apenas para matrículas efetivadas e validadas pela Central de Vendas, que entrará em contato com o candidato ganhador.

3.3.2. As bolsas de 50% (cinquenta por cento), 35% (trinta e cinco por cento), 30% (trinta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) incidem sobre as mensalidades do curso e rematrículas, excetuada, portanto, a matrícula.

3.4. As bolsas do **Centro Universitário São Judas Tadeu** incidirão sobre o valor **bruto** da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, **aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual. Por uma questão unicamente sistêmica e de parametrização interna, o percentual total da bolsa a que o aluno fizer jus poderá constar em seu boleto/ficha financeira como Bolsa Mérito Agendado 2020/2 + Sou Mais Unimonte, cujos percentuais somados resultarão no exato percentual da Bolsa ENEM.** Desta forma, essa ocorrência não prejudicará o aluno, uma vez que a soma dos percentuais das bolsas supracitadas será

exatamente correspondente ao percentual da bolsa que o aluno fizer jus nesta Campanha, de acordo com o disposto neste Regulamento.

3.5. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.6. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Regulamento, bem como todas as exigências Institucionais relativas ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Editais do Processo Seletivo 2020/2.

3.7. Os descontos serão válidos mediante a efetivação da matrícula e respectivo pagamento, limitado ao número de bolsas descrito no item 3.2. e conforme número de vagas de cada curso ofertado pela IES.

3.8. Os candidatos contemplados que tenham preenchido, no ato da inscrição, a 2ª opção de curso, poderão, no ato da matrícula, escolhê-la sem prejuízo ou perda da bolsa, desde que essa opção de curso seja elegível.

3.9. As bolsas de estudos não são válidas para os cursos da modalidade 4.0.

3.10. Para renovação em semestres futuros o Centro Universitário São Judas Tadeu poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação de matrícula caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

3.11. Caso haja renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguintes, a mesma sofrerá um redutor\* no percentual, caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE os compromissos arrolados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" abaixo descritas no item 3.12.

*\*o redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso.*

(I) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" abaixo, no 1º semestre letivo, sofrerá no 2º semestre letivo um redutor de 20% do percentual da bolsa concedida originalmente;

(II) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" abaixo, durante o 2º semestre letivo, sofrerá no 3º semestre letivo um novo redutor de 25% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 2º semestre;

(III) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" abaixo, durante o 3º semestre letivo, sofrerá no 4º semestre letivo um novo redutor de 30% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 3º semestre;

(IV) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" abaixo, durante o 4º semestre letivo, sofrerá no 5º semestre letivo um novo redutor de 35% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 4º semestre;

(V) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" abaixo, durante o 5º semestre letivo, sofrerá no 6º semestre letivo um novo redutor de 40% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 5º semestre;

(VI) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" abaixo, a partir do 6º semestre letivo sofrerá no semestre seguinte ao descumprimento um novo redutor de 50%

a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no semestre em que descumprido o compromisso.

3.12. O CANDIDATO declara ter ciência do presente regulamento, bem como dos Editais da IES participante, comprometendo-se a respeitá-lo, e a honrar com os seguintes compromissos:

a) dedicar-se por 20 (vinte) horas durante o semestre letivo a atividades complementares, extraclasse e/ou de extensão, a serem ajustadas entre as PARTES, tais como monitorias, apoio às atividades educacionais e outras atividades correlatas da instituição de ensino, contribuindo, assim, para o alcance das finalidades previstas no art. 43 da LDB, inclusive de aperfeiçoamento cultural, científico, profissional ou de atendimento à comunidade, estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade;

b) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;

c) não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;

d) quitar até o último dia do semestre letivo em que a bolsa foi concedida as eventuais mensalidades em atraso.

#### 4. DAS PROVAS

4.1. Para o presente concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do Processo Seletivo **Bolsa Mérito Agendado 2020/2, do período de 29/06 a 31/07/2020, ou até a data em que o limite das bolsas for atingido**, deverão uma prova de Redação já descrita no Edital do Processo Seletivo 2020/2 da Instituição, que valerá 120 (cento e vinte) pontos.

4.1.1. As provas do Processo Seletivo **Bolsa Mérito Agendado 2020/2** serão realizadas exclusivamente no formato online.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As **06 (seis)** bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos melhores classificados no Processo Seletivo, cuja classificação se dará pela ordem decrescente das notas obtidas na prova de redação observadas as vagas disponíveis e constantes nos Editais do Processo Seletivo 2020/2 das IES.

5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes dos Editais do Processo Seletivo 2020/2, **não se confundindo com a classificação geral (item 3.1.) para efeito de concessão de bolsas** pelo Concurso de Bolsas.

5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, o desempate será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

## 6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. O resultado daqueles que realizaram a prova no período de 26/06 até o dia 31/07, **ou até a data em que o limite das bolsas for atingido**, e que foram contemplados com uma das **06 (seis)** bolsas oferecidas será divulgada nas páginas **www.unimonte.br/vestibular**, ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a realização das provas previstas no item 4.1 deste regulamento.

6.1.1. A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, **não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2020/2, para fins de ingresso na Instituição**, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1. deste Regulamento.

6.2. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o 7º (sétimo) dia para a realização da matrícula na Instituição contados a partir da divulgação do resultado, nos endereços e horários de atendimento mencionados nos Editais. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

## 7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula até o **7º (sétimo) dia após a divulgação do resultado** (assinatura de contrato, entrega online de documentos e pagamento de boleto);
- II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, conforme previsto nos itens 6.2 acima e 7.2. abaixo;
- V. Não assinar/aceitar o Termo Aditivo de Bolsas que será disponibilizado na plataforma *online* do aluno da IES participante, após a efetivação do pagamento do boleto de matrícula e assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais.

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito.

7.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais do Processo Seletivo 2020/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2020/2.

7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

7.4. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais do Processo Seletivo 2020/2, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.3. O Centro Universitário São Judas Tadeu se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Grupo Anima Educação não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes.

8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído da Campanha Bolsa Mérito Agendado 2020/2 e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.6. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas.

São Paulo, 29 de junho de 2020.  
**CENYRO UNIVERSITÁRIO SÃO JUDAS TADEU**